



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 08 de março de 2019

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019



Justifica-se a contratação das Empresas “SUPORTEC SUPORTEC **TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.472.309/0001-35, estabelecida na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, na Avenida Borges de Medeiros, nº. 1164, Centro, CEP 85.887-000, e a empresa “**COM. VAREJO DE SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA NIR LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.099/0001-23, estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida João XXIII, nº. 2150, Centro, CEP 85.884-000, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Serão adquiridos uma impressora multifuncional a laser, um scanner, um monitor e conjuntos de teclado e mouse, sendo também feita a aquisição de toners para impressora e baterias para nobreak.

Justifica-se a aquisição da impressora multifuncional pois ela será utilizada na recepção onde a atual impressora existente no local não possui suporte para executar múltiplas cópias por vez, ocasionando uma demora para poder executar cópias de documentos com várias páginas, sendo que a nova impressora multifuncional possuirá alimentador automático de documentos e também conectividade wireless, o que facilitará também a impressão de arquivos por meio de dispositivos móveis, facilitando assim a utilização pelos vereadores da casa para que possam fazer as impressões de documentos sem que necessitem envia-los para terceiros.

O scanner e monitor a serem adquiridos serão utilizados pelo setor contábil da câmara, onde há a necessidade de digitalização de notas fiscais e outros documentos que precisam ser disponibilizados no portal da transparência, e também pelo uso constante do sistema contábil faz-se necessário um monitor maior de modo a forçar e cansar menos a visão.

Os conjuntos de teclados e mouse sem fio facilitarão o trabalho dos servidores dando mais mobilidade e facilitando a utilização do espaço de trabalho disponível. Os demais suprimentos como toners e baterias serão utilizados para manter as atividades rotineiras da câmara, mantendo-se em estoque para utilização de acordo com as necessidades.

Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em Lei para as contratações direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas, onde o fundamento encontra-se na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

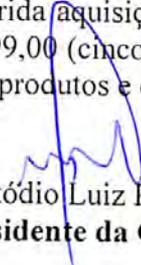
Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



# Câmara Municipal de Missal

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição dos produtos constante nos autos do processo no valor máximo de R\$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais), a serem pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitações

